

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.139 DE 25 DE AGOSTO DE 2009**

### **RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/08/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/202.538/2008, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa MOLECULAR BRASIL LTDA. para ampliação da unidade industrial de fabricação de óleos lubrificantes e graxas (LO FE011403, emitida em 03/08/2006), contemplando novas instalações para recuperação de óleo lubrificante, possibilitando o seu reuso, localizada na Avenida Padre Guilherme Decaminada nº 2.386-parte, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- que a área destinada a essa unidade é de 450 m<sup>2</sup>, contando com um total de 06 funcionários, operando em um único turno de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 58/09, da DILAM/INEA, favorável à isenção de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa MOLECULAR BRASIL LTDA. para ampliação da unidade industrial de fabricação de óleos lubrificantes e graxas (LO FE011403, emitida em 03/08/2006), contemplando novas instalações para recuperação de óleo lubrificante, possibilitando o seu reuso, localizada na Avenida Padre Guilherme Decaminada nº 2.386-parte, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – Encaminhar o processo ao INEA para prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2009

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/08/09.